



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025

**SME / SMOP / SECULT / SAS / SARH / SMDC / SMHRF / SSUI /
SMF / SMDR / PGM**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, **Fernando Stephan Marroni**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.915.830-34, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 – SME / SMOP / SECULT / SAS / SARH / SMDC / SMHRF / SSUI / SMF / SMDR / PGM, do tipo “MENOR PREÇO”, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual fornecimento de material de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) 2, 3, 5, 12, 13, 15, 17, 18 e 19 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 045/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Empresa: Porto Atacadista LTDA, CNPJ/MF sob nº 42.572.060/0001-29, com sede à Rua Ernesta Pedrou Cortellini, 232, Bairro Dom Pascoal, Chapecó/SC, CEP: 89814-839, telefone: (49) 98502-8904, representada pelo Sr. Matthew Sindra Porto, RG nº 282227933, CPF nº 162.555.107-00, e-mail: adm.portoatacadista@gmail.com

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025- SME / SMOP / SECULT / SAS / SARH / SMDC / SMHRF / SSUI / SMF / SMDR / PGM	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unitário
2	Caneta Esferográfica Material: Plástico Quantidade Cargas: 1 UN	KAZ	Unid	18.000	R\$ 0,43

455



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/15

	Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Média Cor Tinta: Azul Características Adicionais: Corpo Transparente e Poliédrico Com Furo de Ventilação				
3	Caneta Esferográfica Material: Plástico Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Média Cor Tinta: Preta Características Adicionais: Corpo Transparente e Poliédrico Com Furo de Ventilação	KAZ	Unid	13.000	R\$ 0,43
5	Caneta Esferográfica Material: Plástico Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Média Cor Tinta: Vermelha Características Adicionais: Corpo Transparente e Poliédrico Com Furo de Ventilação	KAZ	Unid	6.150	R\$ 0,43
12	Grampo Grampeador Material: Metal Tratamento Superficial: Cobreado Tamanho: 23/13 Caixa com 1000 unidades.	Futuro	Caixa	235	R\$ 3,65
13	Organizador de Documentos De mesa, em acrílico, na cor fumê, com 03 divisórias, articulável e medidas aproximadas 34 cm(A) x 24 cm(C) x 12 cm(L).	NOVA	Unid	407	R\$ 27,72
15	Percevejo Material: Arame e Chapa de Aço Tratamento Superficial: Latonado Tamanho: 9 MM	Lyke	Caixa	3.055	R\$ 1,58

MST
JAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/15

	Características Adicionais: Tratamento Antiferrugem Caixa com 100 unidades.				
17	Prendedor Papel Tipo: Grampomol 19 MM Aproximadamente	Futuro	Unid	2.650	R\$ 0,19
18	Prendedor Papel Tipo: Grampomol 30 MM Aproximadamente	Futuro	Unid	2.650	R\$ 0,45
19	Porta-Lápis/Clipe/Lembrete Material: Acrílico Cor: Fumê Tipo: Conjugado Comprimento: 228 MM Largura: 65 MM Altura: 90 MM	NOVA	Unid	380	R\$ 7,06

2.1.1 A divisão das quantidades por Secretaria será a seguinte:

Item	SME	SAS	SMF	SARH	SECULT	SMD C	SMD R	SMHRF	SMO P	SSU I	PG M
1	500	50	0	0	0	0	0	0	05	0	0
2	15.000	200	150	300	50	200	500	0	1.000	500	100
3	10.000	200	150	100	50	0	700	200	1.000	500	100
4	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0
5	5.000	200	150	100	0	0	0	0	500	100	100
6	50	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0
7	50	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0
8	50	30	0	0	0	0	0	0	10	0	0
9	1.000	100	20	24	0	12	80	0	30	20	0
10	50	0	10	0	04	0	0	0	10	50	0
11	500	150	20	40	04	05	100	200	25	0	0
12	150	50	0	20	0	0	05	0	10	0	0
13	300	50	0	30	02	0	0	05	20	0	0
14	500	50	0	0	02	0	0	15	50	0	0
15	3.000	50	0	0	0	0	0	0	5	0	0
16	300	50	15	06	0	0	50	02	10	0	0

175
100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/15

17	2.000	500	0	0	0	0	0	0	150	0	0
18	2.000	500	0	0	0	0	0	0	150	0	0
19	200	70	0	30	0	0	10	15	25	0	30

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Pelotas, por intermédio da SME, SAS, SMF, SARH, SECULT, SMDC, SMDR, SMHRF, SMOP e SSUI.

3.2 Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

MS
[assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/15

convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- 4.6** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.

MST



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/15

- 5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10** A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes

MST
[assinatura]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/15

ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

MSV
XIV



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/15

- 7.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora adotará as medidas necessárias ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4.
- 7.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora adotará as providências necessárias à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

MST
JW



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/15

- 8.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1751
JAV



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/15

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do órgão gerenciador providenciar os encaminhamentos necessários à aplicação de penalidade decorrente do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

12 - DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pelotas, 19 de Janeiro de 2026.

Fernando Stephan Marroni
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/15

MATTHEW SINDRA

PORTO:16255510700

Assinado de forma digital por

MATTHEW SINDRA

PORTO:16255510700

Dados: 2026.01.22 08:10:41 -03'00'

Matthew Sindra Porto
CNPJ/MF 42.572.060/0001-29

FORNECEDOR

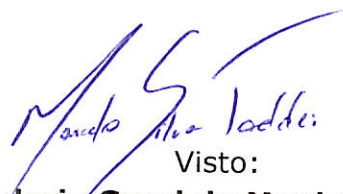
Testemunhas:

1. _____

CPF _____._____._____-____

2. _____

CPF _____._____._____-____



Visto:

Procuradoria Geral do Município

Marcelo Silva Taddei
Procurador-Geral Adjunto
OAB/RS 86628



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/15

ANEXO DA ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
SME / SMOP / SECULT / SAS / SARH / SMDC / SMHRF / SSUI / SMF /
SMDR / PGM
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Licitante	Marca	Quantidade	Vlr Unit.
2	Elmo Papelaria CNPJ: 03.999.762/0001-31	BIC	18.000	R\$ 0,44
2	MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA CNPJ: 39.700.820/0001-21	BIC	18.000	R\$ 0,45
2	MORESCO E ANTUNES ME CNPJ: 23.468.106/0001-10	Injexpen	18.000	R\$ 0,46
2	RC RAMOS COMERCIO LTDA CNPJ: 07.048.323/0001-02	BIC	18.000	R\$ 0,48
3	Elmo Papelaria CNPJ: 03.999.762/0001-31	BIC	13.000	R\$ 0,44
3	MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA CNPJ: 39.700.820/0001-2	BIC	13.000	R\$ 0,45
3	MORESCO E ANTUNES ME CNPJ: 23.468.106/0001-10	Injex	13.000	R\$ 0,46
3	RC RAMOS COMERCIO LTDA CNPJ:	BIC	13.000	R\$ 0,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/15

	07.048.323/0001-02			
5	Elmo Papelaria CNPJ: 03.999.762/0001-31	BIC	6.150	R\$ 0,44
5	MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA CNPJ: 39.700.820/0001-21	BIC	6.150	R\$ 0,45
5	MORESCO E ANTUNES ME CNPJ: 23.468.106/0001-10	BIC	6.150	R\$ 0,47
12	TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 48.057.203/0001-40	ONDA	235	R\$ 3,70
13	MORESCO E ANTUNES ME CNPJ: 23.468.106/0001-10	Maxcrill	407	R\$ 28,00
13	MURIEL A. BLAU & CIA LTDA CNPJ: 23.310.852/0002-61	Maxcrill	407	R\$ 28,95
13	Elmo Papelaria CNPJ: 03.999.762/0001-31	Faça facil	407	R\$ 29,99
13	TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 48.057.203/0001-40	Faça facil	407	R\$ 31,72
15	MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA CNPJ: 39.700.820/0001-21	Lyke	3.055	R\$ 1,60
17	46.720.329 CLEUSA REGINA MUSSOI CNPJ: 46.720.329/0001-28	Bazze	2.650	R\$ 0,20
17	MURIEL A. BLAU & CIA LTDA CNPJ: 23.310.852/0002-61	BRW	2.650	R\$ 0,20
17	MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA	Lyke	2.650	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/15

	CNPJ: 39.700.820/0001-21			0,32
17	MORESCO E ANTUNES ME CNPJ: 23.468.106/0001-10	Lyke	2.650	R\$ 2,61
18	46.720.329 CLEUSA REGINA MUSSOI CNPJ: 46.720.329/0001-28	Bazze	2.650	R\$ 0,46
18	MURIEL A. BLAU & CIA LTDA CNPJ: 23.310.852/0002-61	BRW	2.650	R\$ 0,57
18	MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA CNPJ: 39.700.820/0001-21	Lyke	2.650	R\$ 0,68
18	MORESCO E ANTUNES ME CNPJ: 23.468.106/0001-10	Lyke	2.650	R\$ 5,26
19	Elmo Papelaria CNPJ: 03.999.762/0001-31	Faça facil	380	R\$ 7,14
19	MORESCO E ANTUNES ME CNPJ: 23.468.106/0001-10	Maxcrill	380	R\$ 7,30
19	46.720.329 CLEUSA REGINA MUSSOI CNPJ: 46.720.329/0001-28	Acrimet	380	R\$ 7,80
19	MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA CNPJ: 39.700.820/0001-21	Faça facil	380	R\$ 7,82
19	TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 48.057.203/0001-40	Faça facil	380	R\$ 8,00
19	60.503.550 ALEXIA VERNIZ E ALVES ALEXANDRE CNPJ: 60.503.550/0001-55	Maxcrill	380	R\$ 8,28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/15

Thais Vila Martins
Agente de Contratação